



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI Nº 1.505/PMC/03

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente, no valor de R\$-13.000,00 (treze mil reais), conforme abaixo discriminado:

01.01.02-13.392.0053.2.002 – ATENDIMENTO AOS ATOS CULTURAIS

33.90.30.01 – Material de ConsumoR\$ 3.000,00

33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros e Pessoa JurídicaR\$ 6.000,00

01.01.05-04.122.0054.2.005 – CONSERVAÇÃO MAN. REF. BENS IMÓVEIS

33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito, fica anulada a seguinte Dotação Orçamentária:

01.01.01.-27.812.0052.2.001 -ATENDIMENTO AOS ATOS ESPORTIVOS

33.50.41.01 – Contribuições R\$ 13.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 24 de abril de 2003.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado do Município – OAB/RO – 616